



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº 5.864 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 038/2022 – Processo 15139/2022 e PROCESSO SAAE 78/2022 – Autógrafo 5882

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento de 2022, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, no valor global de R\$ 1.474.734,33 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, Incisos I e II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento a seguir:

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	01 - Gabinete do Superintendente
Funcional Programática:	17.131.0001.2.005 - Publicidade Oficial e Institucional
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Crédito:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro

Unidade:	02 - Diretoria de Administração e Finanças
Funcional Programática:	17.123.0002.2.002 - Manutenção Diretoria de Administração e Finanças
Categoria Econômica:	3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação
Valor do Crédito:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro

II - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	03 - Diretoria Técnica e Operacional
Funcional Programática:	17.512.0003.1.007 - Ampliação e Modernização da ETE e EEE'S
Categoria Econômica:	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor do Crédito:	R\$ 1.362.734,33 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)
Fonte de Recurso:	02 - Transferência de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 1º, no valor global de R\$ 1.474.734,33 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), dar-se-á da seguinte forma:

I - Anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinada a cobertura do Crédito Adicional Suplementar;

II - Excesso de arrecadação, oriundos de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, no valor de R\$ 1.362.734,33 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme Contrato FEHIDRO nº 070/2022, nos termos do Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, destinado à abertura do Crédito Adicional Especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

Art. 3º - A anulação a que se refere o artigo 2º, Inciso I, dar-se-ão nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	01 - Gabinete do Superintendente
Funcional Programática:	17.122.0001.2.001 - Manutenção do Gabinete do Superintendente
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor da Anulação:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro

Unidade:	02 - Diretoria de Administração e Finanças
Funcional Programática:	17.123.0002.2.002 - Manutenção Diretoria de Administração e Finanças
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor da Anulação:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro

Art. 4º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>